



LEI Nº 883 /2002, DE 10 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. É autorizada a aquisição de um imóvel com área de 5,00,00 hectares, confrontando com o perímetro urbano às margens da rodovia Rodovia Buritis-Unai (ERM 03), de propriedade de Walter Francisco de Moura, CPF nº 006.889.086-91 e Lucilia de Moura Giordani, CPF 438.386.186-53, situado na Fazenda Buriti, constante da matrícula 120, do CRI de Buritis-MG.

Art.2º. O imóvel tem o seu valor venal, conforme termo de avaliação da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis do Município de Buritis-MG, fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o hectare.

Art.3º. O imóvel será utilizado, especificamente, para implantação de cemitério municipal.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação 02.05.15.451.1501.1030.4.4.90.51.01, do orçamento vigente.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 10 de Julho de 2002


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 026/2002. Autoria: Executivo Municipal.